

Procedimento em ALF/GRU relacionado a DIs de produtos para o combate à Covid-19

O procedimento foi elaborado de acordo com as alterações promovidas na IN SRF 680/2006 pelas IN RFB 1927/2020 e IN RFB 1929/2020 e de acordo com a Portaria ALF/GRU 38/2020.

As DIs devem conter apenas produtos relacionados no Anexo II da IN SRF 680/2006.

O despacho das DIs parametrizadas em canal de conferência será realizado em caráter prioritário pelos Auditores Fiscais da equipe de plantonistas da Alfândega, EDAD. Esta equipe funciona 24X7.

A Portaria ALF/GRU 38/2020 possibilitou o registro da DI na modalidade de despacho antecipado. Nesta modalidade, a DI será parametrizada inclusive nos horários fora do expediente da Alfândega. Portanto, esta modalidade é indicada especialmente quando a carga chegar nesses horários.

Para que possamos agir com a celeridade necessária, todos passos do procedimento abaixo devem ser seguidos:

- 1 – registre a DI antecipada no setor “556 – Desp. Antecipado – EDAD” com antecedência mínima de 24 horas da chegada do voo que trará a carga;
- 2 – no campo “Dados Complementares” da DI deve ser incluída uma declaração que as mercadorias importadas serão destinadas exclusivamente para o consumo e/ou fabricação de produtos destinados ao combate da pandemia Covid-19;
- 3 – acompanhe no sistema a parametrização;
- 4 – parametrizada a DI, anexe o dossiê contendo os documentos instrutivos o mais breve possível;
- 5 – depois de anexar o dossiê, envie um e-mail para email.sp.alfgru@rfb.gov.br e cac.cargas@gru.com.br informando o número da DI, o número completo do conhecimento aéreo, a data e o horário estimados da chegada do voo, e se possível, o número do pallet que está trazendo a carga na aeronave.
- 6 – um fiscal fará a conferência documental antes da chegada da carga; se houver alguma exigência ele informará no sistema;
- 7 – após o armazenamento da carga, se o sistema gerar indisponibilidade por divergência de peso ou de volumes, o representante do importador poderá comparecer ao plantão com uma declaração do importador dispensando a conferência final de manifesto e assumindo a responsabilidade pela falta ou excesso de mercadorias (procedimento de praxe normalmente atendido pela Sacta); desta forma, o fluxo seguirá conforme abaixo; se o importador optar pela realização da conferência final de manifesto, esse procedimento será executado pela Sacta em horário normal de expediente e o fluxo abaixo será interrompido até a sua finalização;
- 8 – assim que a carga tiver o Mantra fechado, ou seja, armazenada (GRU), avalizada (Cia Aérea) e visada (RFB), a DI deve ser retificada para incluir o Termo de entrada e eventual retificação exigida pelo fiscal;
- 9 – uma vez retificada, o representante do importador deve comparecer ao plantão de carga com um extrato da retificação para análise;
- 10 – se a DI foi parametrizada em canal vermelho ou se ocorreu o descrito no item 6, o representante ajustará com o fiscal o horário da conferência física;
- 11 – após a análise da retificação e da eventual conferência física, se tudo estiver correto, a DI será desembarçada, restando apenas os procedimentos do importador de retirada da carga junto à GRU Airport (pagamento de serviços da GRU, apresentação do documento do ICMS, etc.).

Atenciosamente.

Divisão de Despacho Aduaneiro – DIDAD ALF/GRU.